



Fundo Municipal de Previdência Social



Estado do Ceará

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA**

**ATO Nº. 004 /2009**

**ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITINGA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº. 215 /2007 e dos arts. 31 e 55, § 10, da Lei nº 251, de 19 de novembro de 2004 (Fundo Municipal de Previdência Social – FMPS), **RESOLVE CONCEDER**, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nºs. 20/1998 e 41/2003, combinado com o art. 1º, § 1º, da Lei nº 10.887/2004 e com a Lei Complementar nº. 001/2003 (Regime Jurídico Único), a **LUIZ REINALDO DE SOUSA** ocupante do cargo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA PÚBLICA**, ref. 02, matrícula nº 010.826-0, lotado na Secretaria da Infra - Estrutura, **APOSENTADORIA POR IDADE** com proventos mensais proporcionais a 41,41%, calculados sobre as médias das remunerações utilizadas como base para as contribuições, constituída de vencimento-base do cargo efetivo (Ref. 02) e anuênio de 7% (sete por cento), em obediência ao § 2º do art. 201 da Constituição Federal, no importe de:

**PROVENTOS: (R\$ 415,00 x 41,41% ) = .....R\$ 171,85**  
**COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL..... R\$ 243,15**  
**TOTAL .....R\$415,00**

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA, EM 20 DE JANEIRO DE 2009**

**NÍVEA MARIA FERREIRA DE LIMA  
CURADOR (A) DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL**

**ABDIAS PATRÍCIO OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**OBS: Homologado pelo Tribunal de Contas dos Municípios, nos termos do Acordão Nº 3171/2009.**